



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE**  
**PATY DO ALFERES – PATY PREVI**

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 051/2021 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 6411/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor **DAVI MONSORES DA COSTA**, efetivo no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos “C”, matrícula nº 676/01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos integrais e com paridade, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012); Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012, a partir de 01 de outubro de 2021, da forma a seguir:

<b>PARCELA</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2678 de 17/03/2020. Art. 1º Anexo I do Decreto Municipal nº 6192 de 18/03/2020.	1.034,59
Triênio (15%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	155,19
Valor Total	Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012).	1.189,78

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 15 de outubro de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**Prefeito Municipal**